LEI N.º 1513 - DE 06 DE DEZEMBRO DE 1983.

Dispõe sobre autorização ao Prefeito Municipal para abrir, na Divisão de Contabilidade, ao Poder Legislativo, um crédito especial de valor e fins que especifica.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são permitidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, na Divisão de Contabilidade, ao Poder Legislativo, um crédito especial no valor de Cr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros), destinado ao pagamento de abono aos funcionários da Câmara Municipal de Dracena, pela passagem do Dia de Natal.

Artigo 2º - O crédito a que se refere o artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes da REDUÇÃO da seguinte dotação orçamentária vigente:

01 – PODER LEGISLATIVO
01.02 – SECRETARIA DA CÂMARA
3130 – SERVIÇOS DE TERCEIROS E ENCARGOS
3131 – Remuneração de Serviços Pessoais
0101021.2.01 – Manutenção das Atividades Legislativas.....Cr$ 70.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO.....Cr$ 70.000,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 06 de dezembro de 1983.

OSWALDO PAULINO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada nesta Assessoria Jurídica e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

MARIA FAUSTA PEDRETTI PESTANA
Chefe do Expediente da Assessoria Jurídica

CM n.º 85/1983